TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato FMS n.º 66/2022.
Processo Administrativo n.º 9900058871/2024.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 66/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **ILZA BOEIRA FELLOWS**, brasileira, portadora da identidade de n.º 52441099 CRM RJ e inscrita no CPF sob o n.º 675.971.147-53, e a empresa **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.579.387/0001-45, situada na Rua São Camilo nº 22, loja 01, Vista Alegre, Barra Mansa - RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO**, portador da identidade nº 056787484 DIC/RJ, domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 131, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 66/2022**, de comum acordo, com observância às disposições do art. 57, inciso IV, art. 40, inciso XI, c/c art. 55, inciso III, e art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 9900058871/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato FMS nº 66/2022, relativo à locação de equipamentos de informática (computadores e estabilizadores), incluindo manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, para atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS)**,** com fundamento no inciso IV do art. 57 da Lei nº.8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato, sem

renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art.55, inciso III, da Lei nº.8.666/93, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo, do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 11/01/2026 a 11/01/2027, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente pela Administração Pública, antes do término do prazo de sua vigência, sem qualquer direito à indenização, no caso de conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no contrato, que será concedido por meio de apostilamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.40
Fonte de Recurso: 1.600.50
Programa de Trabalho: 25.43.10.126.0145.6376
Nota de Empenho: 146899 (Solicitação de Compras)

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.393.008,64 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, oito reais e sessenta e quatro centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao Termo Aditivo o valor de **R$ 1.393.008,64 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, oito reais e sessenta e quatro centavos)**, totalizando ao contrato o valor de **R$ 5.572.034,56** (cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, antes da assinatura do Termo Aditivo, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1° do artigo 56 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO,** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 11 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ILZA BOEIRA FELLOWS
Data: 11/01/2026 15:44:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ILZA BOEIRA FELLOWS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

MAURICIO FERREIRA LIMA CARVALHO:83586105720
2026.01.09 07:59:11 -03'00'

MAURÍCIO FERREIRA LIMA CARVALHO
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: